

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULO NOVO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, e dá outras providências"

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir veículo novo, zero quilometro, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 2º - Além dos itens obrigatórios para a constituição do veículo, o mesmo, em especial, deverá ter as seguintes características mínimas:

- a) Capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista;
- b) Seis marchas, sendo cinco a frente e uma a ré;
- c) Duas portas laterais e uma traseira;
- d) Assolho em carpete;
- e) Tapetes internos de borracha;
- f) Luz teto interno;
- g) Faróis halógenos;
- h) Espelho retrovisor interno dia/noite;
- i) Hodômetro digital;
- j) Indicador de temperatura da água, com led de advertência;
- k) Porta-objeto nas portas;
- l) Apoio de cabeças dianteiros em tecido, reguláveis;
- m) Cintão de segurança dianteiros retráteis;
- n) Cintão de segurança traseiros fixos;
- o) Lavador elétrico de pára-brisas;
- p) Ventilação forçada com quatro velocidades;
- q) Motor a Gasolina 1.0 com potência mínima de 999 Cilindradas cm3;
- r) Potência líquida máxima 61/5200 cv/rpm;
- s) Injeção eletrônica multiponto;
- t) Pneus 145/80 r13;
- u) Rodas 5j x 13"
- v) Porta malas 285 litros;
- w) Tanque de combustível 51 litros;
- x) Buzina Simples;
- y) Rádio toca-fitas;
- z) Cor Branca;
- aa) Chapa de Proteção do Motor;

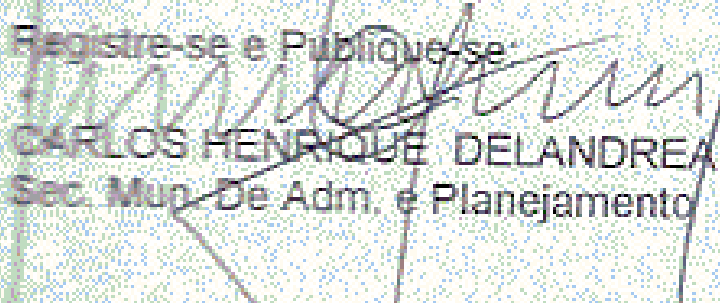
Art.3º - Para a aquisição do veículo autorizado por esta Lei, será utilizado recursos das dotações previstas no Orçamento Público Municipal:

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 15 de maio de 2001.

Registre-se e Publique-se:



CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mup. De Adm. e Planejamento



HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal